

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº 40/17

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO, BIÓPSIAS E BIÓPSIAS ASPIRATIVAS.

1-PREÂMBULO

1.1 – Acha-se aberta na FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, localizada na Rua Dair Borges, nº 550 – Boqueirão – Praia Grande, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0009-50, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Exames de Ultrassonografia com Doppler Gestacional, Biópsias e Biópsias Aspirativas** para a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, localizado na Rua Dair Borges, nº 550 e para sua Porta de Entrada, localizada na Rua Mihailo Luckich Michel, nº 01, ambos no Bairro do Boqueirão, cidade de Praia Grande/SP.

1.2 – O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 21/11/2017 das 08:00hs às 17:00 horas ou diretamente no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

1.3 – Os envelopes de propostas deverão ser entregues no Setor de Contratos (Secretaria Geral), localizado na Rua Dair Borges, 550, Boqueirão, cidade de Praia Grande/SP até o dia 27/11/2017 das 08:00 às 16:00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Exames de Ultrassonografia com Doppler Gestacional, Biópsias e Biópsias Aspirativas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A Proposta Comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto;

3.2 – A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras;

3.4 – Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 – Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 – A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

A documentação elencada abaixo deverá obrigatoriamente ser apresentada junto com a Proposta Comercial.

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4 – Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 – Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 – Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 – Declaração indicando o responsável técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade;

4.12 – Cópias dos registros nos respectivos Conselhos ou entidades de classe dos profissionais que atuarão pela empresa no atendimento da execução do serviço contratado;



4.13 – Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.14 – Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial;

4.16 – Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

5 – PROPOSTAS

5.1 – Este envelope deverá conter;

5.2 – As empresas deverão apresentar valor total mensal para todo o serviço de Ultrassonografia com Doppler Colorido a ser prestado e valor unitário para as Biópsias e Biópsias Aspirativas;

5.3 – No preço fornecido deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive administrativas, expediente, fornecimento de mão de obra em geral, impostos, taxas, encargos de lei e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste memorial.

5.4 – Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6 – Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 – As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, nos termos regimentais;

6.2 – A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, e será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3 – As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;



6.5 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas.

6.6 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 – O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.10 – Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.9.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

7.1 – As impugnações, questionamentos ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao Setor de Contratos da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para entrega das propostas;

7.2 – Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas e publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa;

7.3 – As impugnações, questionamentos ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 – DAS VISTAS

8.1 – Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

9.2 – Estarão legitimados na apresentação de recurso:

a) os representantes legais das empresas participantes do certame;



Hospital +
IRMÃ DULCE

Rua Dair Borges, 550
Boqueirão - Praia Grande - SP
CEP: 11701-210 - Tel. (13) 3476-4400
www.fuabc-irmadulce.org.br



b) aqueles que apresentarem procuração específica, outorgada pelos representantes legais das empresas participantes;

9.3 – A FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10 – DO CONTRATO

10.1 – O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo setor competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

10.2 – O presente Memorial, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

10.3 – Fica desde já eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

11.2 – A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

11.3 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutável, podendo, a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, autorizar a continuação do mesmo;

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;



12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **CONTRATANTE**;

12.6 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

12.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

12.8 – Os valores relativos as multas eventualmente aplicadas serão deduzidos de pagamentos que a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce efetuar, mediante a emissão de recibo;

12.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13 – DOS PAGAMENTOS

13.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

13.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora;

13.3 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

13.4 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

13.5 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

13.6 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 – A Prestação de Serviços Especializados em Exames de Ultrassonografia com Doppler Gestacional, Biópsias e Biópsias Aspirativas deverá ser executado de acordo com o presente Memorial;



14.2 – Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes para cada cargo executado;

14.3 – O Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo II – **RELAÇÃO DE EXAMES**

Anexo III – **MINUTA DE CONTRATO**

DR. RICARDO CARAJELEASCOW
DIRETOR GERAL DA FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER GESTACIONAL, BIÓPSIAS E BIÓPSIAS ASPIRATIVAS

1 – Objeto:

1.1 – Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Exames de Ultrassonografia com Doppler Gestacional, Biópsias e Biópsias Aspirativas para a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, localizado na Rua Dair Borges, nº 550 e para sua Porta de Entrada, localizada na Rua Mihailo Lukich Michel, nº 01, ambos no Bairro Boqueirão, cidade de Praia Grande/SP.

2 – Objetivos e Condições de Proposta:

2.1 – Tendo em vista Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Exames de Ultrassonografia com Doppler Gestacional, Biópsias e Biópsias Aspirativas, para a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce e para a sua Porta de Entrada, se faz necessária a contratação do citado serviço até à data de 31 de Julho de 2018, data está que se encerra o Contrato de Gestão Compartilhada nº 068/13, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce para a administração da citada Unidade.

2.2 – O preço global dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário, respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período fixado no Item 2.1 grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

2.3 – Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta, mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.4 – O preço global deverá ser compatível com o de mercado na data da apresentação da proposta formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante o período estipulado de vigência do contrato conforme estipulado no Item 2.1, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa;

2.5 – A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento;

3 – Dos serviços:

3.1 – A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços Especializados em Exames de Ultrassonografia com Doppler Gestacional, Biópsias e Biópsias Aspirativas para a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce e para sua Porta de Entrada.

4 – Das Obrigações da Contratada:

São Obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 – As empresas deverão elaborar suas propostas estando cientes de que deverão cumprir as seguintes determinações e obrigações:

4.2 – Atender integralmente toda e qualquer solicitação para serviços de Ultrassonografia descritos no Anexo deste Termo de Referência, com Doppler Colorido, e Biópsias, inclusive Aspirativas, conforme prévio agendamento da **CONTRATANTE**;

4.3 – As Biópsias, inclusive as Aspirativas, somente serão realizadas com a autorização expressa da Diretoria Geral e/ou Técnica, sendo que a empresa poderá realizar 02 (duas) Biópsias/Biópsias Aspirativas semanais, totalizando 08 (oito) Biópsias Aspirativas Mensais. A quantidade de Biópsias/Biópsias Aspirativas poderá ser excedida, sempre com prévia autorização das Diretoria Geral e/ou Técnica;

4.3.1 – Nos casos em que no ato do exame de ultrassonografia se mostrar necessária a realização de Biópsia ou Biópsia Aspirativa, as mesmas não poderão ser realizadas, sendo necessária a autorização das Diretoria Geral e/ou Técnica para a realização das Biópsias ou Biópsias Aspirativas.

4.3.2 – A Diretoria Geral e/ou Técnica irão definir limites as solicitações realizadas pelos profissionais médicos do Complexo Hospitalar Irmã Dulce com relação a realização das Biópsias e Biópsias Aspirativas.

4.4 – Os insumos a serem utilizados para a realização das Biópsias, inclusive as Aspirativas ficaram a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;

4.5 – Dispor de no mínimo 01 (um) Médico especialista para manusear os equipamentos, realizar os exames, bem como elaborar e assinar os laudos, para atender toda a demanda;

4.6 – Inutilizar funcionários não habilitados;

4.7– Prestar todos os serviços com equipamentos próprios na quantidade mínima abaixo elencada;

- 01 (um) Ultrassom com Doppler Colorido.

4.8 – Dar Manutenção Corretiva, corrigindo defeitos de todos os equipamentos de sua propriedade, compreendendo as necessárias substituições de partes ou peças;

4.9 – Dar Manutenção Preventiva, regulando, lubrificando, limpando e prestando os demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos próprios;

4.10 – Responsabilizar-se pela reposição imediata do equipamento, caso ocorra algum dano, quebra ou defeito, não deixando de atender as solicitações de exames da **CONTRATANTE**;

4.11 – Manter os Equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, além de observar, na prestação dos serviços, as normas e procedimentos regulamentados pela legislação Vigente;

4.12 – Fornecer e utilizar os materiais, insumo e equipamentos de boa qualidade e com registro junto a ANVISA;

4.13 – Fornecer todos os laudos definitivos dos pacientes acompanhados das respectivas imagens impressas imediatamente após a realização do exame em duas vias, todos devidamente assinados, envelopados, contendo Nome do Paciente, Número de Identificação do Exame, Número de Registro, Unidade solicitante, Nome do Médico solicitante, data do exame, tipo de exame e o Nome do Médico responsável pelo exame, sendo que os laudos dos exames realizados deverão ser arquivados de preferência em meios magnéticos ou diretamente no prontuário eletrônico ou ainda prontuário convencional se assim for determinado pela direção da Instituição;

4.14 – Disponibilizar Relatórios e laudos de maneira digital, a fim de serem acessados pelos Médicos na Intranet sempre que solicitado;

4.15 – Realizar agendamentos de Segunda e Sexta Feira sempre em 02 (dois) períodos, sendo um período na parte da manhã e outro no final da tarde. Aos Sábados e Domingos, a **CONTRATADA** deverá realizar os exames em somente um período e somente para exames de urgência, que serão definidos pela Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**;

4.16 – Refazer os exames sem qualidade técnica e/ou sem laudo assinado pelo Médico sem custo adicional para a **CONTRATANTE**;

4.17 – Não deixar faltar materiais, equipamentos, insumos e profissionais para a realização dos procedimentos contratados;

4.18 – Garantir sempre a presença de médicos, para cobrir todas as necessidades na área, independentemente do número de atendimentos;

4.19 – Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, causados aos pacientes, aos bens móveis e imóveis da **CONTRATANTE** nos termos da Legislação Vigente;

4.20 – Reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os trabalhadores e sócios que forem encaminhados pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **CONTRATANTE** por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da **CONTRATADA**, sendo que neste caso a **CONTRATADA** requererá em juízo a exclusão da **CONTRATANTE** do feito;

4.21 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos, civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

4.22 – Participar de Mutirões realizados pela **CONTRATANTE**;

4.23 – Inexigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

4.24 – Não subcontratar os serviços, bem como não executá-los através de terceiros;

4.25 – Garantir mão de obra especializada, garantindo assim a máxima perfeição dos serviços a serem executados, bem, como colocar o número de médicos radiologistas e funcionários para atender a demanda interna, apresentando relação dos médicos e funcionários que prestarão os serviços constantes no presente Termo de Referência;

4.26 – Fornecer e utilizar os materiais adequados e de melhor qualidade, condizentes para a realização da perfeita prestação de serviço;

4.27 – Apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas devidamente carimbado e assinado para a contratante;

4.28 – Garantir a máxima perfeição dos serviços a serem executados, bem como colocar à disposição número de profissionais especializados na área e outros funcionários necessários para atender a demanda interna;

4.29 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

4.30 – Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante legal, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar ato profissional a que estará obrigado pelo contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos encaminhando cópia desta justificativa para a Diretoria Geral e Técnica;

4.31 – Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, sobre o serviço prestado, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas;

4.32 – Apresentar cópia da apólice com a Companhia de Seguros, firmada entre a **CONTRATADA** e a mesma, assegurando que todos os procedimentos dos seus Médicos/Sócios, Médicos ou funcionários, estarão assegurados pelos seus atos culposos ou dolosos, com total responsabilidade dos pagamentos dos mesmos;

4.33 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

4.34 – A **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

5 – Do Pagamento:

5.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

5.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora.

5.3 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

5.4 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) prova de regularidade perante o FGTS.

5.5 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

5.6 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

6 – Do Prazo:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será até a data de 31 de Julho de 2018, contados a partir da assinatura do contrato.

ANEXO I**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ADDÔMEN SUPERIOR
3	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO
4	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS BILIARES
5	ULTRASSONOGRAFIA RENAL
6	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS
7	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA
8	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX
9	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE
10	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES
11	ULTRASSONOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL
12	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES
13	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA
14	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
15	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS
16	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO
17	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
18	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL
19	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL

20	ULTRASSONOGRRAFIA ESCROTAL COM DOPPLER
21	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
22	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER
23	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL
24	ULTRASSONOGRRAFIA DE OMBRO
25	ULTRASSONOGRRAFIA DE COTOVELO
26	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNHO
27	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÃO
28	ULTRASSONOGRRAFIA DE QUADRIL
29	ULTRASSONOGRRAFIA DE JOELHO
30	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORNOZELO
31	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉ
32	ULTRASSONOGRRAFIA MUSCULAR
33	ULTRASSONOGRRAFIA DE QUADRIL PEDIÁTRICO
34	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA
35	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÕES
36	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA (PLETISMOGRAFIA)
37	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
38	BIÓPSIAS
39	BIÓPSIAS ASPIRATIVAS

QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE EXAMES: 480 EXAMES/MÊS

FONTE: TABELA SIGTAP – SUS

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER GESTACIONAL, BIÓPSIAS E BIÓPSIAS ASPIRATIVAS.

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE**, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0009-50, estabelecida na Rua Dair Borges, nº 550, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP – CEP: 11701-210, nesta ato representada por seu Diretor Geral xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representante pelo seu Representante Legal, Sr.(a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo nº XX/17**.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Exames de Ultrassonografia com Doppler Gestacional, Biópsias e Biópsias Aspirativas.

2.0 – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de vigência do contrato será até a data de 31 de Julho de 2018, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, na data de XX/XX/2017.

3.2 – A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 – Executar os serviços assistenciais de Exames de Ultrassonografia com Doppler Gestacional, Biópsias e Biópsias Aspirativas, gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE**;

4.2 – Atender integralmente toda e qualquer solicitação para serviços de Ultrassonografia descritos no Anexo deste Termo de Referência, com Doppler Colorido, e Biópsias, inclusive Aspirativas, conforme prévio agendamento da **CONTRATANTE**;

4.3 – As Biópsias, inclusive as Aspirativas, somente serão realizadas com a autorização expressa das Diretorias Geral ou Técnica;

4.4 – Os insumos a serem utilizados para a realização das Biópsias, inclusive as Aspirativas ficaram a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;

4.5 – Dispor de no mínimo 01 (um) Médico especialista para manusear os equipamentos, realizar os exames, bem como elaborar e assinar os laudos, para atender toda a demanda;

4.6 – Inutilizar funcionários não habilitados;

4.7 – Prestar todos os serviços com equipamentos próprios na quantidade mínima abaixo elencada;

- 01 (um) Ultrassom com Doppler Colorido.

4.8 – Dar Manutenção Corretiva, corrigindo defeitos de todos os equipamentos de sua propriedade, compreendendo as necessárias substituições de partes ou peças;

4.9 – Dar Manutenção Preventiva, regulando, lubrificando, limpando e prestando os demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos próprios;

4.10 – Responsabilizar-se pela reposição imediata do equipamento, caso ocorra algum dano, quebra ou defeito, não deixando de atender as solicitações de exames da **CONTRATANTE**;

4.11 – Manter os Equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, além de observar, na prestação dos serviços, as normas e procedimentos regulamentados pela legislação Vigente;

4.12 – Fornecer e utilizar os materiais, insumo e equipamentos de boa qualidade e com registro junto a ANVISA;

4.13 – Fornecer todos os laudos definitivos dos pacientes acompanhados das respectivas imagens impressas imediatamente após a realização do exame em duas vias, todos devidamente assinados, envelopados, contendo Nome do Paciente, Número de Identificação do Exame, Número de Registro, Unidade solicitante, Nome do Médico solicitante, data do exame, tipo de exame e o Nome do Médico responsável pelo exame, sendo que os laudos dos exames realizados deverão ser arquivados de preferência em meios magnéticos ou diretamente no prontuário eletrônico ou ainda prontuário convencional se assim for determinado pela direção da Instituição;

4.14 – Disponibilizar Relatórios e laudos de maneira digital, a fim de serem acessados pelos Médicos na Intranet sempre que solicitado;

4.15 – Realizar agendamentos de Segunda e Sexta Feira sempre em 02 (dois) períodos, sendo um período na parte da manhã e outro no final da tarde. Aos Sábados e Domingos, a **CONTRATADA** deverá realizar os exames em somente um período e somente para exames de urgência, que serão definidos pela Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**;

4.16 – Refazer os exames sem qualidade técnica e/ou sem laudo assinado pelo Médico sem custo adicional para a **CONTRATANTE**;

4.17 – Não deixar faltar materiais, equipamentos, insumos e profissionais para a realização dos procedimentos contratados;

4.18 – Garantir sempre a presença de médicos, para cobrir todas as necessidades na área, independentemente do número de atendimentos;

4.19 – Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, causados aos pacientes, aos bens móveis e imóveis da **CONTRATANTE** nos termos da Legislação Vigente;

4.20 – Reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os trabalhadores e sócios que forem encaminhados pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **CONTRATANTE** por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da **CONTRATADA**, sendo que neste caso a **CONTRATADA** requererá em juízo a exclusão da **CONTRATANTE** do feito;

4.21 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos, civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

4.22 – Participar de Mutirões realizados pela **CONTRATANTE**;

4.23 – Inexigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

4.24 – Não subcontratar os serviços, bem como não executá-los através de terceiros;

4.25 – Garantir mão de obra especializada, garantindo assim a máxima perfeição dos serviços a serem executados, bem, como colocar o número de médicos radiologistas e funcionários para atender a demanda interna, apresentando relação dos médicos e funcionários que prestarão os serviços constantes no presente Termo de Referência;

4.26 – Fornecer e utilizar os materiais adequados e de melhor qualidade, condizentes para a realização da perfeita prestação de serviço;

4.27 – Apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas devidamente carimbado e assinado para a contratante;

4.28 – Garantir a máxima perfeição dos serviços a serem executados, bem como colocar à disposição número de profissionais especializados na área e outros funcionários necessários para atender a demanda interna;

4.29 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

4.30 – Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante legal, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar ato profissional a que estará obrigado pelo contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos encaminhando cópia desta justificativa para a Diretoria Geral e Técnica;

4.31 – Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, sobre o serviço prestado, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas;

4.32 – Apresentar cópia da apólice com a Companhia de Seguros, firmada entre a **CONTRATADA** e a mesma, assegurando que todos os procedimentos dos seus Médicos/Sócios, Médicos ou funcionários, estarão assegurados pelos seus atos culposos ou dolosos, com total responsabilidade dos pagamentos dos mesmos;

4.33 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

4.34 – A **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

5.1 – A **CONTRATANTE** fornecerá as instalações para o desenvolvimento dos serviços ora contratados, que ficarão à disposição da **CONTRATADA** para suas atividades;

5.2 – A **CONTRATANTE** será responsável pelo procedimento administrativo da internação dos pacientes;

5.3 – Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual, respeitando sempre as condições de pagamento das Cláusulas 7.2 e 7.5.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar ao Coordenador as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce a **CONTRATADA**.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irrevogável e constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.5 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CNF válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.
- d) Relatório qualitativo e quantitativo das atividades e dos atendimentos realizados devidamente carimbado e assinado para a **CONTRATANTE**, devendo o mesmo ser disponibilizado impreterivelmente no primeiro dia útil de cada mês, tendo assim a **CONTRATANTE** tempo hábil para conferência do mesmo e posterior autorização de emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

7.6 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (5º dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.7 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços da Fundação do ABC.

8.2 – A **CONTRATADA** mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DOS VALORES

9.1 – A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ x.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total até a data de 31 de Julho de 2018 de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referentes aos Exames de Ultrassonografia com Doppler Gestacional;

9.2 – A **CONTRATANTE** pagará o valor unitário de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx) para cada Biópsia realizada;

9.3 – A **CONTRATANTE** pagará o valor unitário de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx) para cada Biópsia Aspirativa realizada;

10.0 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSIS E NOTAS FISCAIS

10.1 – Conjuntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** necessariamente deverá apresentar a **CONTRATANTE**, relatório referente ao período de prestação de serviços, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas atividades, todo dia de fechamento de cada mês.

10.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre assinado por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

10.3 – A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico em conjunto com a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal.

11.0 – DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

11.1 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da **CONTRATANTE**.

12.0 – DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutável, podendo, a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, autorizar a continuação do mesmo.

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

12.6. – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

12.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.8 – Os valores relativos as multas eventualmente aplicadas serão deduzidos de pagamentos que a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.0 – DA RESCISÃO

13.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

13.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

13.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.4 – São partes integrantes deste contrato, o Contrato de Gestão Nº 068/13 firmado entre a Prefeitura de Praia Grande e FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, e a Proposta da **CONTRATADA**.

14.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Praia Grande, ____ de _____ de 2017.

FUABC – Hospital Municipal Irmã Dulce

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Ass.:
Nome:
CPF:

2) Ass.:
Nome:
CPF:

ANEXO I**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ADDÔMEN SUPERIOR
3	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO
4	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS BILIARES
5	ULTRASSONOGRAFIA RENAL
6	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS
7	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA
8	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX
9	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE
10	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES
11	ULTRASSONOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL
12	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES
13	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA
14	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
15	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS
16	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO
17	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
18	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL
19	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL

20	ULTRASSONOGRRAFIA ESCROTAL COM DOPPLER
21	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
22	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER
23	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL
24	ULTRASSONOGRRAFIA DE OMBRO
25	ULTRASSONOGRRAFIA DE COTOVELO
26	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNHO
27	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÃO
28	ULTRASSONOGRRAFIA DE QUADRIL
29	ULTRASSONOGRRAFIA DE JOELHO
30	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORNOZELO
31	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉ
32	ULTRASSONOGRRAFIA MUSCULAR
33	ULTRASSONOGRRAFIA DE QUADRIL PEDIÁTRICO
34	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA
35	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÕES
36	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA (PLETISMOGRAFIA)
37	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
38	BIÓPSIAS
39	BIÓPSIAS ASPIRATIVAS

QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE EXAMES: 480 EXAMES/MÊS

FONTE: TABELA SIGTAP – SUS